



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Mensagem n.º 50/2025.

Taquarituba, 02 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Estamos enviando o Projeto de Lei Complementar n.º 25, de 02 de outubro de 2025
a essa Casa de Leis, ao qual solicitamos a aprovação.

Atenciosamente,



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO GLEISON DE SÁ
Câmara Municipal de Taquarituba
Rua Joel Gomes, n.º 09 – Novo Centro
Taquarituba – SP

Câmara Municipal de Taquarituba
www.camarataquarituba.sp.gov.br

Protocolo N.º 0484-2025
Mensagem 0050-2025

02/10/2025 15:33:57

Lucas Roberto Gouveia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 25, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 301, de 31 de março de 2022, para instituir gratificação aos instrutores da Guarda Civil Municipal de Taquarituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1.º O art. 8º da Lei Complementar nº 301, de 31 de março de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 1.º Aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Taquarituba, quando formalmente designados para exercer a função de instrutor em cursos de formação, capacitação, atualização ou aperfeiçoamento, será concedida a função gratificada FG-03.

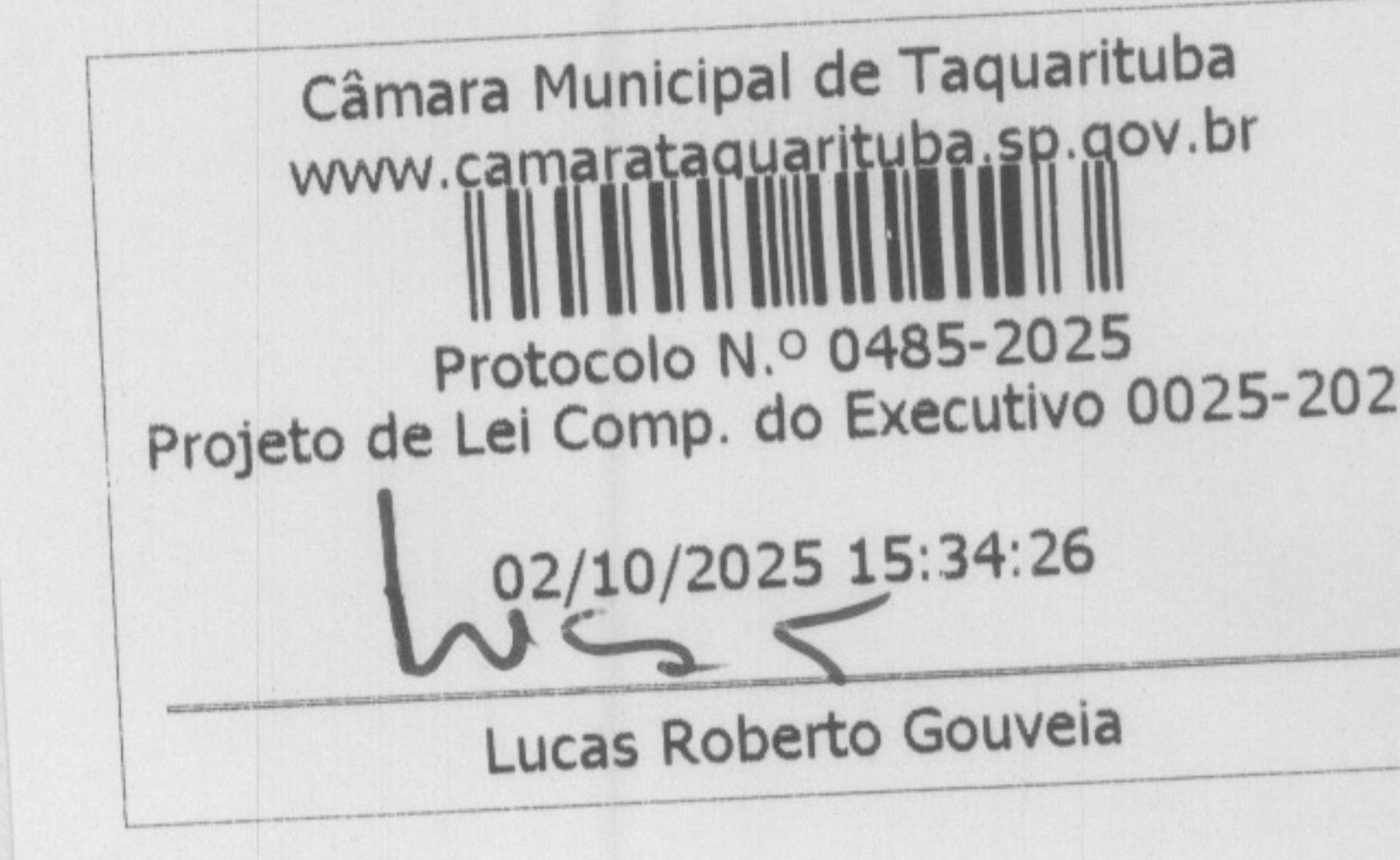
§ 2.º As demais questões relativas à designação e à função de instrutor — inclusive requisitos de credenciamento, procedimentos operacionais, documentação comprobatória, avaliação, certificação e fiscalização — serão definidas por decreto e, no que couber, por portaria do órgão competente.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 02 de outubro de 2025.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei Complementar n.º 25, de 02 de outubro de 2025)

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 301, de 31 de março de 2022, para instituir gratificação aos instrutores da Guarda Civil Municipal de Taquarituba.

A Lei Complementar nº 301, de 2022 estruturou a Guarda Civil Municipal de Taquarituba, e estabeleceu bases para sua organização e funcionamento. A efetividade dessa estrutura depende, entretanto, de formação inicial sólida e de capacitação continuada, com padronização de procedimentos e atualização técnica permanente.

A Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) prevê a necessidade de formação e aperfeiçoamento dos guardas municipais, orientando a adoção de conteúdos e práticas alinhados a diretrizes nacionais. Para cumprir essas exigências, o Município depende de servidores instrutores qualificados, responsáveis por ministrar aulas e difundir boas práticas operacionais.

O presente Projeto de Lei Complementar acrescenta os parágrafos 1.º e 2.º ao artigo 8.º da Lei Complementar n.º 301/2022, para instituir gratificação específica de instrutoria aos integrantes da GCM, formalmente designados por portaria para atuar em cursos de formação, capacitação, atualização ou aperfeiçoamento. Os instrutores exerçerão Função Gratificada FG-03, correspondente a 3 (três) UFMT, as demais questões operacionais serão disciplinadas por decreto e, no que couber, por portaria.

A medida valoriza quem assume responsabilidade adicional, eleva a qualidade do treinamento e padroniza procedimentos, com impacto controlado e compatível com o orçamento municipal.

Diante da importância da matéria, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal